

CRONOGRAMA Processo Seletivo Simplificado SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE ELAZER - SEEL		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
31/03/2023	Publicação do Edital	http://www.esporte.go.gov.br
03/04/2023	Prazo para impugnação do Edital	e-mail: ps.seel@goias.gov.br
04/04/2023	Divulgação da Ata de Recursos das Impugnações ao Edital.	http://www.esporte.go.gov.br
05/04/2023 a 19/04/2023	Período de Inscrições (envio do formulário e dos documentos comprobatórios).	email: ps.seel@goias.gov.br
05/04/2023 a 19/04/2023	Prazo para requerer a reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PcD)	
20/04/2023	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e da reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)	http://www.esporte.go.gov.br
24/04/2023	Prazo para o recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições indeferidas e da reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)	e-mail: ps.seel@goias.gov.br
25/04/2023	Divulgação da Ata de Recursos e Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas e Ata de Recursos de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)	https://www.esporte.go.gov.br
26/04/2023	Divulgação da relação dos candidatos que participarão da Análise Curricular.	https://www.esporte.go.gov.br
27/04/2023 a 03/05/2023	Período de Análise Curricular.	
04/05/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular.	https://www.esporte.go.gov.br
05/05/2023	Prazo para o recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular.	e-mail: ps.seel@goias.gov.br
08/05/2023	Divulgação da ata de recursos, do Resultado Definitivo da Análise Curricular e Convocação para as Entrevistas.	https://www.esporte.go.gov.br

10/05/2023 a 16/05/2023	Período de Entrevistas.	ONLINE
17/05/2023	Divulgação do Resultado Preliminar das Entrevistas	https://www.esporte.go.gov.br
18/05/2023	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das Entrevistas	e-mail: ps.seel@goias.gov.br
19/05/2023	Divulgação da Ata de recursos e Resultado Definitivo das Entrevistas e Convocação para a Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://www.esporte.go.gov.br
22/05/2023	Avaliação pela Equipe Multiprofissional	Escola de Governo
23/05/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://www.esporte.go.gov.br
25/05/2023	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	e-mail: ps.seel@goias.gov.br
26/05/2023	Divulgação da Ata de recursos, do Resultado Definitivo da Avaliação pela Equipe Multiprofissional e Resultado Preliminar do Certame	https://www.esporte.go.gov.br
29/05/2023	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Certame	e-mail: ps.seel@goias.gov.br
30/05/2023	Divulgação da Ata de recursos, e Resultado Definitivo do Certame	https://www.esporte.go.gov.br



EDITAL 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL, representada pelo seu Secretário, mediante o Decreto 9.950 de 16 de Setembro de 2021 conforme o Diário Oficial de nº 23638, que altera os Decretos nº 9.879, nº 9.880 e nº 9881 todos de 8 de junho de 2021 que autorizam a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer a realizar e manter os contratos temporários que especifica. Fica esta Secretaria autorizada a celebrar, bem como manter, nos termos da Lei Estadual nº 20.918 de dezembro de 2020 mediante Processo Seletivo Simplificado para contratos temporários, e de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e o Decreto Estadual nº 9.496 de 14 de agosto de 2019 que dispõe sobre estágio de estudantes e sua concessão no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual. O Processo Seletivo Simplificado se justifica tendo em vista a importância da continuidade de ações desta Pasta no sentido de democratizar a prática do esporte e promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e idosos como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida. A Autorização de que trata este Processo Seletivo é exclusiva para atendimento aos convênios: 897720/2020 firmado entre a União por intermédio do Ministério da Cidadania e da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer-SEEL, o qual tem por objeto a implantação e o desenvolvimento de Núcleos de iniciação ao Esporte e Esporte Paralímpico no municípios goianos - NIESPGO; convênio 904059/2020 com implantação e desenvolvimento de Núcleo de formação esportiva de Karatê no município de Cabeceiras no Estado de Goiás; e convênio 898049/2020 com implementação e desenvolvimento de Núcleo de formação esportiva no município de Trindade no Estado de Goiás, sendo considerada necessidade temporária de excepcional interesse público, visando o atendimento urgente às exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal efetivo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela **Portaria 27/2023**.

1.2. Compete à Comissão do Processo Seletivo a deliberação, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.

1.3. O Processo de Seleção visa atender as respectivas cidades: Catalão, Cidade Ocidental, Inhumas, Itapaci, Rio Verde, Silvânia, Valparaíso de Goiás, correspondendo ao convênio nº 897720/2020; Cabeceiras do convênio nº 904059/2020; e Trindade do convênio nº 898049/2020, todas do Estado de Goiás.

1.4. **Convênio 897720/2020:** 1 (uma) vaga disponível para Professor de Educação Física na cidade de Catalão-GO, 2 (duas) vagas disponíveis para o cargo de estagiário do curso de Educação Física, sendo 1 (uma) vaga para a Cidade Ocidental-GO e 1 (uma) para a cidade de Itapaci-GO. O Banco de Habilitados desse convênio será formado por 140 (cento e quarenta) vagas que comporão o cadastro reserva, tanto para Professor, quanto para estagiário de Educação Física, sendo dividido em 10 (dez) vagas para professores temporários e 10 (dez) vagas para estagiários em cada cidade do mencionado convênio: Catalão, Rio Verde, Itapaci, Cidade Ocidental, Inhumas, Silvânia e Valparaíso de Goiás;

1.5. **Convênio 904059/2020:** 2 (duas) vagas disponíveis para estagiário do Curso de Educação Física. Na cidade de Cabeceiras-GO. O Banco de Habilitados desse convênio será formado por 30 (trinta) vagas que comporão o cadastro reserva, sendo 20 (vinte) vagas para estagiários e 10 (dez) vagas para o cargo de professor de Artes Marciais de Karatê na cidade de Cabeceiras-GO;

1.6. **Convênio 898049/2020:** 20 (vinte) vagas que comporão o Banco de Habilitados (cadastro reserva), sendo divididas em: 5 (cinco) vagas para o cargo de Professor de Artes Marciais de Karatê, 5 (cinco) vagas para Professor de Artes Marciais de Judô e 10 (dez) vagas para estagiário, todas as vagas de cadastro reserva para a cidade de Trindade-GO.

1.7. Os professores de Educação Física, juntamente com os estagiários selecionados serão contratados pelo período de 12 meses para exercer suas funções em uma das cidades dos convênios 897720/2020 ou 904059/2020 e 11 (onze) meses se for para a cidade respectiva do convênio 898049/2020.

1.8. Durante a vigência contratual o servidor poderá ser solicitado para viagens ao interior do Estado de acordo com o interesse da SEEL, nesse caso, será solicitado apenas o professor temporário, sem a presença do estagiário.

1.9. Todas as despesas das contratações serão subsidiarizadas por verbas advindas dos convênios 897720/2020,898049/2020 e 904059/2020, exceto as despesas de Vale Transporte dos estagiários, que serão custeadas pelo Tesouro Estadual.

1.10. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas, sendo elas: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório e Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, no <https://www.esporte.go.gov.br/gest%C3%A3o/processo-seletivo.html> obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução.

1.12. Em **NENHUMA HIPÓTESE** haverá a convocação pessoal em qualquer fase do certame.

1.13. Após a leitura do Edital, endereço eletrônico do certame para dúvidas é ps.seel@goias.gov.br.

1.14. São documentos anexos a este Edital:

- Anexo I – Dos Requisitos, Atribuições e Experiências Desejadas para **Professores**;
- Anexo II – Anexo III – Declaração de experiência no setor privado para **Professores**;
- Anexo III – Declaração de experiência no setor público para **Professores**;
- Anexo IV – Declaração de Profissional Autônomo/Liberal para **Professores**;
- Anexo V - Dos Requisitos, Atribuições e Experiências Desejadas para **Estagiários**;

2. DISPOSIÇÕES PARA O CARGO DE ESTAGIÁRIO

2.1. Todos os estagiários serão assistidos por seguro contra acidentes pessoais, contratado em benefício do estagiário, junto a empresa administradora dos convênios.

2.2. O estagiário terá direito a um recesso de 15 (quinze) dias, sem prejuízo do pagamento da bolsa, quando o período de estágio for igual ou inferior a 6 (seis) meses, sendo concedido, proporcionalmente, nos casos em que o contrato de estágio tiver duração igual a 12 (doze) meses para os dos convênios sob o nº 897720/2020 e 904059/2020.

2.3. O estagiário não poderá ser movimentado de um órgão ou entidade do Poder Executivo para outro.

2.4. A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, devendo ser cumprida de segunda a sexta feira.

2.5. É vedada a duplicidade de vínculos de estágio na Administração Pública Estadual.

2.6. A contratação de estagiários será feita gradualmente, de acordo com a necessidade da Administração Pública, após a conclusão do processo seletivo, mediante assinatura do Termo de

Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o órgão ou unidade solicitante, a Instituição de Ensino conveniada e o estagiário.

2.7. A contratação de estagiários será feita por área de formação de Educação Física, respeitando-se os remanescentes do processo seletivo anterior, naquelas áreas que ainda possuem candidatos habilitados e que não foram convocados para contratação.

2.8. Os requisitos, atribuições e experiências desejadas do cargo estão definidas no Anexo I deste edital.

2.9. Os habilitados nesta seleção comporão Banco de Credenciados que poderão ser chamados para firmar compromisso de estágio de acordo com a disponibilidade de vaga e interesse da Administração Pública, nos termos da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e o Decreto Estadual nº 9.496 de 14 agosto de 2019.

2.10. O estágio não cria vínculo empregatício e o tempo de estágio não contará como tempo de serviço público.

2.11. **É vedada a contratação de estagiário:**

2.11.1. Que for titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, exceto quando houver compatibilidade de horários.

2.11.2. Que possua mais de um contrato de estágio com a Administração Pública Estadual;

2.11.3. Que for ocupante de cargo, emprego ou de função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, exceto quando houver compatibilidade de horários.

2.11.4. Que for militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal, exceto quando houver compatibilidade de horários.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, durante o período previsto no cronograma.

3.2. O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.

3.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

3.4. O pedido de impugnação deverá ser enviado pelo email: ps.seel@goias.gov.br com assunto: Impugnação do Edital.

3.5. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no site <https://www.esporte.go.gov.br/gest%C3%A3o/processo-seletivo.html> na data prevista do cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.

3.6. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

4. REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS DESEJADAS E REMUNERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR:

4.1. A remuneração será de:

4.1.1. **R\$ 2.226,65** (dois mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) para o cargo de Professor de Educação Física para as cidades do convênio 897720/2020; **R\$ 2.720,40** (dois mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos), para a cidade de Trindade-GO do

convênio 904059/2020, e **R\$ 2.499,85** (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), para a cidade de Cabeceiras-GO.

4.1.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, para os cargos/funções.

4.1.3. Os cargos/funções e quantitativo de vagas são os definidos no quadro do subitem 8.13 deste Edital.

4.1.4. Os requisitos, atribuições, experiências desejadas, estão definidos no anexo II deste Edital.

5. REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS DESEJADAS E REMUNERAÇÃO DO CARGO DE ESTAGIÁRIO:

5.1. Os estagiários das cidades Itapaci, Cidade Ocidental, Rio Verde, Silvânia, Catalão, Inhumas e Valparaíso receberão a Bolsa Estágio no valor de **R\$ 815,00** (oitocentos e quinze reais), mais o Auxílio Transporte no valor de R\$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos).

5.2. Os estagiários da cidade de Trindade receberão a Bolsa Estágio no valor de **R\$ 844,00** (oitocentos e quarenta e quatro reais), mais o Auxílio Transporte no valor de R\$ 84,40 (oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

5.3. Os estagiários da cidade de Cabeceiras receberão a Bolsa Estágio no valor de **R\$ 909,92** (novecentos e nove reais e noventa e dois centavos), mais o Auxílio Transporte no valor de R\$ 90,99 (noventa reais e noventa e nove centavos).

5.4. Os cargos/funções e quantitativo de vagas são os definidos no quadro do subitem 8.14 deste Edital

5.5. Os requisitos, atribuições, experiências desejadas, estão definidos no anexo I deste Edital.

6. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

6.1. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem o atendimento dos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.1.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

6.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.1.4. Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

6.1.5. Possuir certificado de conclusão do ensino médio;

6.1.6. Residir nas cidades em que prestará o Processo Seletivo;

6.1.7. Estar matriculado e ter frequência regular em curso de nível superior em Educação Física ter sido habilitado neste processo seletivo;

6.1.8. Estar cursando, no ato da contratação, no mínimo o 2º ano, no caso de curso de periodicidade anual, ou 3º semestre, se o curso for de periodicidade semestral, sendo vedada a participação no programa de estágio de que trata este edital aos estudantes que estejam cursando o último período ou que tenham tempo de curso restante inferior ao mínimo previsto para duração do estágio de 12 (doze) meses para os convênios de nº 897720/2020 e de nº 904059/2020.

6.2. Ainda, deverão ser atendidas as seguintes condições:

6.2.1. Ter sido convocado para contratação no Processo Seletivo na forma estabelecida por este Edital;

6.2.2. Ter cumprido as determinações do presente Edital;

6.2.3. O candidato que se inscrever e for habilitado em vaga de estágio de área de formação distinta da que está cursando não será contratado.

6.2.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar nos prazos estipulados em Edital de Convocação, bem como deixar de cumprir quaisquer das etapas subsequentes, será declarado desistente.

6.2.5. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos credenciados, observada a ordem classificatória de área de formação.

7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

7.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

7.2. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

7.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;

7.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 70 (setenta) anos na data de contratação;

7.5. Possuir a escolaridade exigida para o cargo/função;

7.6. Possuir registro no Conselho de Classe da categoria, quando for o caso;

7.7. Apresentar Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho da respectiva categoria, quando for o caso;

7.8. Ter disponibilidade para viagens no Estado de Goiás;

7.9. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

7.10. Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

7.11. Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10º da Constituição Federal;

7.12. Não ser aposentado por invalidez;

7.13. Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

7.14. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto nº 7.587/2012, e suas alterações.

7.15. Não terá direito à contratação, o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em Lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

7.16. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

7.17. Não será contratado, ainda que habilitado neste processo seletivo, o candidato que na data da publicação deste Edital possuir vínculo de contrato temporário com o Poder Executivo do Estado de Goiás, exceto se já houver transcorrido, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total definido no contrato e respectivos aditivos, ressalvadas, ainda, as acumulações de cargos/empregos previstas na Constituição Federal.

7.18. O disposto no subitem anterior não se aplica ao caso em que a nova contratação for realizada

pelomesmo órgão/entidade que firmou o contrato temporário em andamento.

7.19. O período de contratação máxima é de 11 (onze) meses para o município de Trindade-GO do convênio 898049/2020, e de 12 (doze) meses para os municípios de Cabeceiras, Catalão, Rio Verde, Silvânia, Itapaci, Inhumas, Valparaíso de Goiás e Cidade Ocidental, todos do Estado de Goiás, correspondendo respectivamente aos convênios 904059/2020 e 897720/2020.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para a contratação.

8.2. Terão 9 (nove) vagas no Processo Seletivo, divididas para professores temporários e estagiários correspondendo ao Banco de Habilitado, sob os convênios de nº 898049/2020, 904059/2020 e 897720/2020, sendo 4 vagas para o cargo de professor temporário e 5 vagas pra o cargo de estagiário.

8.3. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

8.4. Nos termos do art. 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788/2008 e do art. 18 do Decreto Estadual nº 9.496/2019, para fins de convocação fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) para o total de habilitados do cargo de estagiários, e de acordo com o § 1º da referida Lei, 5% (cinco por cento) do total de habilitados para professor temporário. As atribuições da função devem ser compatíveis com a deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.715/2004.

8.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas características descritas na Lei Estadual nº 14.715/2004.

8.7. Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

8.8. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação da Entrevista deste Edital.

8.9. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no formulário de inscrição previsto no subitem 4.7, declarar que é candidato com deficiência, informando a “Espécie da Deficiência”, o “CID-10”, e, ainda, anexar (fazer Upload) de Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

8.10. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

8.11. Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

8.12. Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

8.13. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

8.14. No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

8.15. No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

8.16. No caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em

relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

8.17. Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência ou assinalee não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá a vaga da ampla concorrência.

8.18. Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão submetidos à realização da Perícia Médica.

8.19. A perícia será realizada na Rua Olinto Manso Pereira n. 45, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74083105.

8.20. Na ocasião da perícia médica, o candidato deverá apresentar o original ou cópia autenticada em cartório do Laudo Médico digitalizado, que foi enviado quando da inscrição.

8.21. Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar exames complementares.

8.22. O candidato que não for considerado deficiente e/ou sua deficiência apresentada não se enquadrar nos requisitos da Lei, estará eliminado do Processo, ou terá o seu contrato rescindido, caso já esteja contratado.

9. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO PARA PROFESSOR:

9.1. O contrato firmado nos termos deste Edital se extinguirá sem direito a indenizações:

9.1.1. pelo término do prazo contratual.

9.1.2. por iniciativa do contratante, nos casos:

9.1.3. de prática de infração disciplinar em que a conduta cominar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes de conveniência da administração;

9.1.4. do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

9.1.5. em que recomendar o interesse público;

9.1.6. por iniciativa do contratado.

9.1.7. Durante a vigência do contrato, se constatado que o servidor contratado não possui a experiência desejável para o cargo/função escolhido, o contrato poderá rescindido.

9.2. Não será contratado ou terá o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, o candidato que já possua vínculo empregatício (celetista), assim como o que participar, de fato ou de direito, de gerência ou administração de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, personificada ou não.

10. - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

10.1. A inscrição do candidato nesta Seleção implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Recomendamos ao candidato que antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a Função escolhida.

10.3. **As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://www.esporte.go.gov.br/gest%C3%A3o/processo-seletivo.html> pelo qual será disponibilizado o formulário de Inscrição a ser baixado, deverá ser devidamente preenchido pelo candidato e enviado, no formato.PDF pelo e-mail: ps.seel@goias.gov.br durante o período de inscrições previsto no cronograma deste edital.**

10.4. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.5. O candidato deverá preencher os dados e enviar sua inscrição, observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá enviar todos os documentos comprobatórios.

10.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

10.7. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será deferida somente a última. As demais serão indeferidas.

10.8. Não serão aceitas inscrições por correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

10.9. O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição com os cursos, escolaridade e/ou as experiências profissionais desejadas, não receberá a pontuação correspondente, ficando, dessa forma, com a nota "zero" na etapa da Análise Curricular.

10.10. O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.

10.11. Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital.

10.12. A quantidade de vagas, remuneração, convênio e área de formação contemplada na presente Seleção é apresentada conforme tabela abaixo:

10.13.

PROFESSORES

Cargo	Qnt. Vagas Disponíveis	Qnt. Vagas Banco de Habilitados	Qnt. Vagas PcD	Salário	Convênio	Área de Formação
Catalão	1	10	-	R\$ 2.226,65	897720/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
Rio Verde	-	10	1	R\$ 2.226,65	897720/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
Silvânia	-	10	1	R\$ 2.226,65	897720/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
Valparaíso	-	10	1	R\$ 2.226,65	897720/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
Cidade Ocidental	-	10	1	R\$ 2.226,65	897720/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
Itapaci	-	10	-	R\$ 2.226,65	897720/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
Inhumas	-	10	-	R\$ 2.226,65	897720/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
Trindade	-	10	-	R\$2.720,40	898049/2020	JUDÔ/KARATÊ
Cabeceiras	-	10	-	R\$2.499,85	904059/2020	KARATÊ
TOTAL	1	90	4			

ESTAGIÁRIOS

Cidade	Quant. Vagas Disponíveis	Qnt. Vagas Banco de Credenciados	Qnt. Vagas PcD	Bolsa Estágio	Auxílio Transporte	Convênio	Área de Formação
Cidade Ocidental	1	10	-1	R\$ 815,00	R\$ 81,50	897720/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
Catalão	-	10	-	R\$ 815,00	R\$ 81,50	897720/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
Inhumas	-	10	1	R\$ 815,00	R\$ 81,50	897720/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
Valparaíso	-	10	1	R\$ 815,00	R\$ 81,50	897720/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
Itapaci	1	10	1	R\$ 815,00	R\$ 81,50	897720/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
Rio Verde	-	10	1	R\$ 815,00	R\$ 81,50	897720/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
Silvânia	-	10	1	R\$ 815,00	R\$ 81,50	897720/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
Trindade	-	10	-	R\$ 844,00	R\$ 84,40	898049/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
Cabeceiras	2	20	-	R\$ 909,92	R\$ 90,99	904059/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
TOTAL	4	100	5				

10.15. Por email, ps.seel@goias.gov.br o candidato deverá anexar e enviar o formulário preenchido, com os documentos comprobatórios de que está vinculado a um curso superior, caso for para concorrer a vaga de estagiário, anexar também seu histórico escolar da faculdade, documentos pessoais, e demais documentos comprobatórios (no caso da comprovação da experiência de estágio e certificados a respeito dos cursos complementares). A relação de documentos que serão aceitos neste processo seletivo consta no subitem deste edital.

10.16. O Formulário de inscrição será disponibilizado no site <http://www.esporte.go.gov.br>, na aba Gestão – Processo Seletivo, no mesmo espaço em que se encontra o Edital.

10.17. As inscrições serão analisadas pela Comissão da Seleção e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

11. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

11.1. Serão considerados documentos de identificação neste Processo Seletivo, para inscrição e acesso a realização da Entrevista, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, e ainda a carteira nacional de habilitação (CNH), sendo que qualquer um deles deverá ter foto do candidato.

11.2. Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

11.3. Com exceção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura.

11.4. Não serão aceitos como documentos de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: certidão de nascimento, certidão de casamento, título de eleitor, Cadastro de Pessoa Física (CPF), carteira de estudante, certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos especificados neste Edital.

11.5. NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

- 11.6.Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à datada realização da entrevista.
- 11.7.Documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial;
- 11.8.Declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no site <https://www.policiacivil.go.gov.br/delegacia-virtual-pcgo> , no link “Delegacia Virtual”;
- 11.9.No dia de realização da entrevista, o candidato que apresentar algum dos documentos citados no subitemanterior poderá ser submetido à identificação especial;
- 11.10.A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresentedúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 12.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.
- 12.2. As inscrições serão homologadas no dia previsto em cronograma e o candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no endereço eletrônico <https://www.esporte.go.gov.br/gest%C3%A3o/processo-seletivo.html> em lista publicada e divulgada.

13. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 13.1. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas, sendo elas:

1ª Etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

13.2. DA 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

13.3. Para receber a pontuação dos cursos complementares, especialização, mestrado, doutorado e/ou experiências profissionais cadastrados, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, o candidato DEVERÁ preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no site. A lista da pontuação alcançada pelos candidatos será publicada em data oportuna seguindo os critérios estabelecidos pelo cronograma do presente edital.

13.4. O candidato que não informar os cursos, escolaridades e/ou as experiências profissionais desejadas, não receberá a pontuação correspondente, ficando, dessa forma, com a nota “zero” na etapada Análise Curricular.

13.5. **Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Análise Curricular os candidatos com melhor classificação na Pontuação Geral do Formulário, até o limite máximo de 100 (cem) vezes o número das vagas, porcargo/função, definidas no anexo II deste Edital.**

13.6. Os candidatos que não forem selecionados na Pontuação Geral para participar da Análise Curricular não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

13.7. A Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta pontos), subdivididos em:

13.7.1. Professor de Educação Física de Paradesporto/ Esporte Paralímpico:

13.7.1.1.**Cursos complementares:** 02 pontos;

13.7.1.2.**Formação acadêmica:** 15 pontos; e

13.7.1.3.**Experiência profissional:** 33 pontos.

13.7.2. Professor de Artes Marciais:

13.7.2.1. **Cursos complementares:** 02 pontos;

13.7.2.2. **Formação acadêmica:** 15 pontos; e

13.7.2.3. **Experiência profissional:** 33 pontos.

13.8. O candidato que não obtiver no mínimo 2,0 (dois) pontos na nota final da Análise Curricular, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.9. O detalhamento das pontuações de cada critério está apresentado abaixo, no Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

Quadro de Pontuação da Análise Curricular		
Cargo/Função: Professor de Educação Física de Paradesporto/ Esporte Paralímpico		
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none"> No máximo 04 Cursos Cursos com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 359 horas Os cursos complementares DEVERÃO ser dentro da área do Cargo que o candidato se inscrever; Concluídos nos últimos 10 anos, a contar da data de publicação deste Edital; 	0,5	2,0
Subtotal Cursos	2,0	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
Graduação		
<ul style="list-style-type: none"> No máximo 01 Graduação ou para professores de artes marciais, ter formação técnica de Judô ou Karatê Graduação concluída na área do cargo escolhido. 	1,0	1,0
Especialização		
<ul style="list-style-type: none"> No máximo 02 Especializações Carga horária mínima de 360 horas Especialização concluída na área do cargo escolhido. 	2,0	4,0
Mestrado		
<ul style="list-style-type: none"> No máximo 01 Mestrado Mestrado concluído na área do cargo escolhido. 	4,0	4,0
Doutorado		
<ul style="list-style-type: none"> No máximo de 01 doutorado Doutorado concluído na área do cargo escolhido. 	6,0	6,0
Subtotal Formação	15,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por mês	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none"> Máximo de 60 meses Experiência adquirida nos últimos 10 anos Experiência adquirida após a conclusão da Graduação. 	0,55	33,0
Subtotal Experiência	33,0	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	50,0	

Quadro de Pontuação da Análise Curricular		
Cargo/Função: Professor de Artes Marciais		
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none"> No máximo 04 Cursos Cursos com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 359 horas Os cursos complementares DEVERÃO ser dentro da área do Cargo que o candidato se inscrever; Concluídos nos últimos 10 anos, a contar da data de publicação deste Edital; 	0,5	2,0
Subtotal Cursos	2,0	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
Graduação		
<ul style="list-style-type: none"> No máximo 01 Graduação Graduação concluída na área do cargo escolhido. 	1,0	1,0
Especialização		
<ul style="list-style-type: none"> No máximo 02 Especializações Carga horária mínima de 360 horas Especialização concluída na área do cargo escolhido. 	2,0	4,0
Mestrado		
<ul style="list-style-type: none"> No máximo 01 Mestrado Mestrado concluído na área do cargo escolhido. 	4,0	4,0
Doutorado		
<ul style="list-style-type: none"> No máximo de 01 doutorado Doutorado concluído na área do cargo escolhido. 	6,0	6,0
Subtotal Formação	15,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por mês	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none"> Máximo de 60 meses Experiência adquirida nos últimos 10 anos Experiência adquirida após a conclusão da Graduação. 	0,55	33,0
Subtotal Experiência	33,0	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	50,0	

13.10. Descrição do Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

Cursos Complementares: Cada curso complementar valerá 0,5 (cinco décimos) pontos, sendo pontuados até 04 (quatro) cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 359 (trezentas e cinquenta e nove) horas, desde que sejam relacionados na área de atuação do cargo/função escolhido pelo candidato, concluídos nos últimos 10 anos a contar da data da publicação deste edital.

Formação Acadêmica: Será pontuado apenas um curso de graduação que valerá 01 (um) ponto, desde que seja na área do cargo/função escolhido; cada **especialização** valerá 2,0 (dois) pontos,

sendo pontuadas até 02 (duas) especializações, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007; Para o curso de **Mestrado** serão atribuídos 04 (quatro) pontos e para o **Doutorado** 06 (seis) pontos, limitados a apenas um curso cada, todos deverão ser na área do cargo/função escolhido.

Experiência Profissional: Serão pontuados até 60 (sessenta) meses de experiência profissional, sendo 0,55 (cinquenta e cinco centésimos) por mês trabalhado; a experiência deverá ser na área do cargo/função escolhido; **somente será aceita experiência adquirida nos últimos 10 anos.**

A experiência profissional será apurada pelo número total de dias que serão transformados em meses trabalhados, sendo o mês equivalente a 30 dias.

Caso o candidato apresente cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas, que não as solicitadas, a pontuação será revista pela Comissão Especial do Processo, no momento da Análise Curricular.

Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período.

13.11. DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DO CURSO COMPLEMENTAR, FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO:

<p>Requisitos Exigidos (Ver anexo II)</p>	<p>Diploma de conclusão de Superior ou equivalente, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. É OBRIGATÓRIO cadastrar e enviar cópia do documento de conclusão do Curso Superior para verificação do ano de sua conclusão.</p>
<p>Cursos Complementares</p>	<p>Certificado de conclusão de curso complementar, fornecido por instituição inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.</p>
<p>Formação Acadêmica</p>	<p>Cópia do Diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso de especialização, mestrado ou doutorado. Cursos de pós-graduação de Universidades estrangeiras só serão aceitos com o devido reconhecimento por Universidades Brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.</p>
<p>Experiência Profissional</p>	<p>No Setor Privado: Preencher, assinar e enviar por e-mail a Declaração de Experiência no Setor Privado, disponível no anexo III deste Edital, declarando ter trabalhado no Setor Privado e informando o período de trabalho, com início e fim, se for o caso, a Instituição e a Unidade de lotação, além do cargo/função e atividades exercidas, que DEVERÁ vir acompanhada da: - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, do verso e as que comprovem a experiência profissional. OU - Cópia do contrato de trabalho ACRESCIDA da cópia do último contracheque recebido ou de Declaração de tempo de serviço, em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datada e assinada pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a</p>

Experiência Profissional	<p>função/atividade desenvolvida.</p> <p>ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.</p> <p>* No Setor Público</p> <p>Preencher, assinar e enviar a Declaração de Experiência no Setor Público, disponível no anexo IV deste Edital, declarando ter trabalhado no serviço público e informando o período de trabalho, com início e fim, se for o caso, a Instituição e a Unidade de lotação, além do cargo/função e atividades exercidas, que DEVERÁ vir acompanhada da:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia do contrato de trabalho ACRESCIDA do último contracheque recebido ou outro documento que comprove a função, as atividades e o período trabalhado. <p>OU</p> <ul style="list-style-type: none"> - Declaração ou Certidão de tempo de serviço, ambas em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida. <p>ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.</p> <p>* Profissional Autônomo/ Liberal</p> <ul style="list-style-type: none"> - Preencher, assinar e enviar a Declaração de Experiência como Profissional Autônomo/Liberal, disponível no anexo V deste Edital, informando o período e a espécie do serviço realizado, que DEVERÁ vir acompanhada da: <ul style="list-style-type: none"> - Cópia dos comprovantes de pagamento da guia de pagamento autônomo, relativo ao tempo declarado, todos em nome do candidato. <p>ATENÇÃO: para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.</p>
---------------------------------	---

13.12. Apenas os candidatos convocados para fase de Análise Curricular deverão enviar as declarações (no caso da comprovação da experiência profissional) e os documentos comprobatórios da Graduação, dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais, de acordo com data estabelecida neste cronograma, para o endereço eletrônico ps.seel@goias.gov.br

13.13. O e-mail deverá ter o seguinte Título (Assunto): Documentos para Análise Curricular – Cargo/Código.

13.14. 11.16. Preferencialmente, os documentos deverão estar em um único arquivo.

13.15. O e-mail somente SERÁ considerado entregue mediante mensagem de recebimento a ser retornada pelo e-mail ps.seel@goias.gov.br.

13.16. **Toda documentação comprobatória deverá estar em arquivos legíveis, com extensão.PDF;**

13.17. Não serão aceitos e não receberão resposta de recebimento os arquivos que estiverem ilegíveis, com extensão diferente da estabelecida ou que estiverem danificados.

13.18. Não será aberto novo prazo para reenvio dos documentos, desta forma, orientamos os

candidatos que antes de enviá-los, se certifiquem que estão dentro dos padrões estabelecidos nos subitens anteriores.

13.19. O candidato que não enviar os documentos no prazo estabelecido ou não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo/função estará eliminado do Processo e não participará da Análise Curricular.

13.20. A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará eliminação do processo.

13.21. Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial do Certame e o resultado publicado no endereço eletrônico <https://www.esporte.go.gov.br/gest%C3%A3o/processo-seletivo.html>, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

13.22. Os candidatos que não apresentarem os documentos de acordo com a pontuação gerada na inscrição ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda, apresentarem documentos ilegíveis, terão sua pontuação revisada pela Comissão Especial do Processo.

13.23. A Comissão Especial poderá considerar outros documentos que não os listados na relação do quadro acima (experiência profissional), desde que reste comprovada a experiência profissional adquirida pelo candidato.

13.24. O resultado da 1ª etapa será a somatória da pontuação dos Cursos Complementares, Formação Acadêmica e Experiências Profissionais validados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular.

13.25. Resultado Definitivo da 1ª etapa será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital.

14. DA 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR PARA O CARGO DE ESTAGIÁRIO

14.1. Para receber a pontuação dos cursos complementares, histórico escolar e experiências, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, o candidato DEVERÁ informá-los, no momento da inscrição, anexando os documentos comprobatórios, seguindo as orientações do formulário.

14.2. O candidato que se inscrever e preencher todos os dados do formulário e enviar a documentação solicitada (dados pessoais, histórico escolar e suas respectivas experiências de estágio) terá sua inscrição deferida no Processo Seletivo e participará da 1ª Etapa – Análise Curricular.

14.3. Os candidatos que não participarem da Análise Curricular não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

14.4. A Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, subdivididos em Cursos Complementares (04 pontos), Avaliação do Histórico Curricular (10 pontos) e Experiência de Estágio (36 pontos).

14.5. O candidato que não obtiver, no mínimo, 2,0 (dois) pontos na nota final da Análise Curricular estará eliminado deste Processo Seletivo.

14.6. O detalhamento das pontuações de cada critério está apresentado abaixo, no Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

Quadro de Pontuação da Análise Curricular		
Cargo/Função: Estagiário		
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos por Curso	Máximo de Pontos

<ul style="list-style-type: none"> No máximo 04 Cursos Cursos com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 359 horas Concluídos nos últimos 5 anos, a contar da data de publicação deste Edital Não serão aceitos cursos iniciados após a publicação 	1,0	4,0
Subtotal Cursos	4,0	
AValiação DO HISTÓRICO DA FACULDADE	Mínimo de Pontos	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none"> Média aritmética simples obtida nas notas das disciplinas concluídas pelo candidato na graduação. O candidato receberá a pontuação entre 6,0 (seis) e 10,0 (dez) pontos, conforme a média obtida, sendo 6,0 (seis) pontos para média mínima de 6,0 (seis) e 10,0 (dez) pontos para a média máxima obtida de 10,0 (dez) pontos. Média abaixo de 6,0 (seis) pontos não será pontuada. 	6,0	10,0
Subtotal Formação	10,0	
EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO	Pontos por mês	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none"> Experiência adquirida nos últimos 5 anos a contar da data de publicação do edital Experiência na área do cargo/função escolhido 	0,6	36,0
Subtotal Experiência	36,0	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	50,0	

14.7. Descrição do Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

14.7.2. **Cursos Complementares:** Cada curso complementar valerá 01 (um) ponto, sendo pontuados até 04 (quatro) cursos, com carga horária mínima de 6,0 (seis) horas e máxima de 359 (trezentas e cinquenta e nove) horas. Não serão aceitos cursos iniciados após a publicação do Edital.

14.7.3. **Avaliação do Histórico Escolar:** a pontuação do histórico escolar consistirá na média aritmética simples obtida nas notas das disciplinas concluídas pelo candidato na graduação. O candidato receberá a pontuação entre 6,0 (seis) e 10,0 (dez) pontos, conforme a média obtida, sendo 6,0 (seis) pontos para média mínima de 6,0 (seis) e 10,0 (dez) pontos para a média máxima obtida de 10,0 (dez) pontos. Média abaixo de 6,0 (seis) pontos não será pontuada.

14.7.4. **Experiência de Estágio:** Será pontuado para cada mês de período de estágio, 0,6 (seis décimos) pontos, desde que seja na área do cargo/função escolhido; **somente será aceita experiência adquirida nos últimos 05 (cinco) anos**, a contar da data de publicação do edital.

Requisitos Exigidos	Estar vinculado no curso superior de Educação Física; apresentar declaração da Instituição de Ensino informando o período ou ano que o candidato está cursando, acompanhado do histórico escolar.
---------------------	---

Cursos Complementares	Enviar os certificados dos cursos complementares, com no mínimo 6 horas e máximo de 359 horas; certificados fornecidos por Pessoa Jurídica.
Histórico da Faculdade	A pontuação do candidato será avaliada pela média aritmética das notas das disciplinas concluídas do histórico escolar; enviar o histórico escolar fornecido pela Instituição de Ensino Superior
Experiência de Estágio	Cópia do contrato de estágio ou outro documento que comprove a função, as atividades e o período trabalhado, fornecido pela empresa/órgão contratante.

14.8. Preferencialmente, os documentos deverão estar em um único arquivo.

14.9. Toda documentação comprobatória deverá estar em arquivos legíveis, com extensão

14.10. Não serão aceitos e não receberão resposta de recebimento os arquivos que estiverem ilegíveis, com extensão diferente das estabelecidas ou que estiverem danificados.

14.11. Não será aberto novo prazo para reenvio dos documentos, desta forma, orientamos os candidatos que antes de enviá-los, se certifiquem que estão dentro dos padrões estabelecidos nos subitens anteriores.

14.12. O candidato que não enviar os documentos no prazo estabelecido ou não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo/função estará eliminado do Processo e não participará da Análise Curricular.

14.13. A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo.

14.14. Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial do Certame e o resultado publicado no endereço eletrônico <https://www.esporte.go.gov.br/gest%C3%A3o/processo-seletivo.html>, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

14.15. Os candidatos que não apresentarem os documentos de acordo com a pontuação gerada na inscrição ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda, apresentarem documentos ilegíveis, terão sua pontuação revisada pela Comissão Especial do Processo.

14.16. O resultado da 1ª etapa será a somatória da pontuação dos Cursos Complementares, Experiências de Estágio e Análise do Histórico da Faculdade, ou seja, da Graduação, validados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular.

14.17. Resultado Definitivo da 1ª etapa será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital.

15. DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO E ESTAGIÁRIO:

15.1. Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Entrevista os candidatos melhor classificados na Análise Curricular, até o limite máximo de 50 (cinquenta) vezes o número das vagas, por cargo/função, definidas no anexo I e II deste Edital.

15.2. **Os candidatos que não forem convocados para a etapa de Entrevistas estarão eliminados do processo seletivo.**

15.3. As entrevistas ocorrerão através do aplicativo ZOOM. A convocação para a Entrevista com as informações do dia e horário será por email ps.seel@goias.gov.br, conforme as datas previstas no cronograma deste Edital.

15.4. **A etapa de Entrevista será de caráter classificatório e eliminatório. Terá um valor máximo de 50(cinquenta) pontos.**

15.5. A Comissão do Processo Seletivo não concederá o direito ao reagendamento em caso de problemas que possam impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado.

15.6. O não comparecimento do candidato à Entrevista implicará em sua eliminação automática.

15.7. Na entrevista o candidato será avaliado com base no conhecimento adquirido e na sua experiência.

15.8. As Experiências Desejáveis mencionadas para cada cargo/função no anexo I e II deste Edital serão averiguadas no momento da Entrevista e avaliadas durante a vigência do contrato.

15.9. Durante a vigência do contrato, se constatado que o servidor contratado não possui a experiência desejável para o cargo/função escolhido, o contrato poderá ser rescindido.

15.10. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 10 “dez” pontos nesta etapa.

15.11. O Resultado Preliminar e Definitivo da 2ª etapa será divulgado na data prevista neste Edital.

15.12. Informações complementares acerca da etapa de Entrevista serão fornecidas no edital de convocação.

16. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. A nota final do Processo Seletivo será de até 100 (cem) pontos, obtida de acordo com a equação abaixo:

$NF = NAC + NE$, onde:

NF = nota final

NAC = nota da análise
curricular

NE = nota da entrevista

16.2. Serão considerados **CLASSIFICADOS** neste Processo Seletivo todos os candidatos que após o somatório da nota final estiverem dentro do número das vagas mencionadas neste Edital, conforme o cargo/função escolhido.

16.3. Os candidatos aprovados na etapa de Entrevista, mas que não estiverem **CLASSIFICADOS**, conforme o subitem anterior, serão considerados **HABILITADOS** e comporão o **BANCO DE HABILITADOS**.

16.4. Os candidatos que estiverem no banco de habilitados poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga, a critério da Administração Pública.

16.5. Todos os candidatos que não constarem na lista de classificados ou na lista do banco de habilitados não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

16.6. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

16.7. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

16.7.1. Maior nota na Entrevista;

16.7.2. Maior nota na Análise curricular;

16.7.3. Maior idade;

16.8. O resultado preliminar e final do processo seletivo serão divulgados em ordem decrescente de pontuação, contendo as notas obtidas na Análise Curricular e Entrevista, na data especificada no Cronograma.

16.9. O resultado final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do candidato classificado e/ou habilitado e a classificação em ordem

decrecente da pontuação final.

16.10. A homologação do resultado final do Processo Seletivo é de competência do Secretário de Estado de Esporte e Lazer em conjunto com o Secretário da Secretaria de Estado da Administração.

17. DOS RECURSOS

17.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

17.2. Edital (impugnação);

17.3. Resultado Preliminar das inscrições indeferidas;

17.4. Resultado Preliminar da Análise Curricular;

17.5. Resultado Preliminar da Entrevista;

17.6. Resultado Preliminar do Certame.

17.7. Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital.

17.8. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

17.9. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

17.10. Os recursos deverão ser feitos pelo e-mail, ps.seel@goias.gov.br, e no assunto deve conter a descrição da fase a qual o recurso se refere.

17.11. Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

17.12. Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

17.13. Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.

17.14. A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado por e-mail, a partir da data e horário especificados no Cronograma.

17.15. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

18. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

18.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:

18.1.1. não atender às datas e horários de realização das etapas do Processo Seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;

18.1.2. não for convocado para a 1ª Etapa - Análise Curricular;

18.1.3. obtiver nota inferior a 2 (dois) pontos na 1ª Etapa – Análise Curricular;

18.1.4. não for convocado para a 2ª Etapa - Entrevista;

18.1.5. não comparecer ou participar da Entrevista;

18.1.6. obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos na 2ª Etapa – Entrevista;

18.1.7. mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com

qualquer um dos profissionais incumbidos da realização das etapas do Processo Seletivo;

18.1.8. fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

18.1.9. Não preencher os requisitos mínimos exigidos neste edital.

18.1.10. Não comprovar as informações prestadas e exigidas na inscrição;

18.1.11. Apresentar documentação em desacordo com previsto neste Edital, incompleta, falsa, adulterada ou ilegível;

18.1.12. Não observar qualquer das regras deste edital.

19. DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

19.1. O candidato classificado ou habilitado será convocado para assumir o cargo/função, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

19.2. A ordem de convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

19.3. A convocação é de responsabilidade da SEEL.

19.4. É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES E DIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM OS ITENS ANTERIORES.

19.5. A convocação será divulgada por meio de Edital, publicado no endereço eletrônico da SEEL

19.6. O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no dia determinado no edital de convocação.

19.7. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado desistente, e convocado o candidato subsequente.

19.8. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

20. DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO PARA O CARGO DE ESTAGIÁRIO

20.1. Os candidatos habilitados no processo de seleção, que não estiverem dentro do número das vagas oferecidas neste edital, comporão o Banco de Credenciados e, a qualquer momento durante o período de validade do processo seletivo, poderão ser chamados para firmar compromisso de estágio de acordo com a disponibilidade de vagas e interesse da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

20.2. A contratação do candidato neste certame será precedida de convocação realizada por email.

20.3. Após a convocação o candidato deverá comparecer no endereço que será divulgado no ato de convocação, munido da documentação necessária para a contratação, sob pena de perda do direito, declarando-se como desistentes, os candidatos omissos.

20.4. Perderá definitivamente a vaga o candidato que, embora classificado no Processo Seletivo, na data de sua convocação para o estágio:

20.4.1. Houver concluído o curso superior ou tiver tempo de curso restante inferior ao que corresponde ao período de estágio – 11 (onze) meses para o convênio de nº 898049/2020 e período de 12 (doze) meses para os convênios de nº 897720/2020 e nº 904059/2020;

20.4.2. Estiver com a matrícula do curso superior trancada.

20.4.3. O termo de Compromisso do Estágio será disponibilizado pelo CIEE, empresa de integração paraprograma de estágio de estudantes de Ensino Superior.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 21.2. As disposições e instruções contidas nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://www.esporte.go.gov.br> são normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 21.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.
- 21.4. O endereço eletrônico do certame é **ps.seel@goias.gov.br**.
- 21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
- 21.6. Após a homologação final do certame, caso necessitem, os candidatos classificados e habilitados deverão atualizar os seus dados cadastrais junto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer-SEEL.
- 21.7. Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a Comissão Especial publicará novo edital contendo apenas o cargo, as vagas, os requisitos, a remuneração e o cronograma, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.

É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES EDIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM OS ITENS ANTERIORES.

Goiânia, 30 de março de 2023.

HENDERSON DE PAULA RODRIGUES

Secretário da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL

ANEXO I

DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS DESEJADAS

ESTAGIÁRIOS

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	EXPERIÊNCIAS DESEJADAS
<p>Estagiário de Educação Física</p>	<p>Estar cursando, no ato da contratação o 3º semestre, se o curso for de periodicidade semestral. Estando dessa forma, vinculado em alguma Instituição de Ensino que promova o curso de Educação Física.</p>	<p>1 Auxiliar a promoção da prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral; 2 Auxiliar no ensino dos princípios e regras técnicas de atividades esportivas; 3 Ter conhecimento e facilidade com ferramentas tecnológicas para auxiliar o professor no uso do sistema remoto; e 4 Auxiliar o professor a realizar outras atividades correlatas.</p>	<p>Experiência na área que desejar concorrer a vaga/função.</p>

ANEXO II

DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS DESEJADAS

PROFESSORES

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	EXPERIÊNCIAS DESEJADAS
<p>Professor de Educação Física de Paradesporto/Esporte Paralímpico</p>	<p>Diploma de conclusão de Ensino Superior, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC</p>	<p>1 – Promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral, ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas; 2 - Ter conhecimento e facilidade para trabalhar com ferramentas tecnológicas para uso no ensino remoto; e 3 - Realizar outras atividades correlatas.</p>	<p>Experiência na área que deseja concorrer a vaga/função. Experiência máxima de 6 meses.</p>
<p>Professor de Artes Marciais</p>	<p>Faixa Preta registrada na Federação da modalidade e experiência profissional de 06 meses na modalidade.</p>	<p>1 – Organizar , Planejar e Executar as atividades que serão sobre suas responsabilidades. 2-Desenvolver e Conduzir as atividades esportivas</p>	<p>Experiência na área que deseja concorrer a vaga/função. Experiência máxima de 6 meses.</p>

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PRIVADO - PROFESSOR

Eu _____ RG Nº _____ e CPF
nº _____ declaro ter experiência no serviço privado, com registro em carteira de trabalho ou
contrato, nos termos seguintes:

Instituição/Unidade:

Cargo/Função:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

***ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos
comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.***

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob as penas cabíveis.

Goiânia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PÚBLICO – PROFESSOR

Eu _____ RG Nº _____ e CPF Nº _____
_____ declaro ter experiência no serviço público, nos termos seguintes:

Instituição/Unidade:

Cargo/Função:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob as penas cabíveis.

Goiânia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO/LIBERAL – PROFESSOR

Eu _____, CPF nº _____ residente e domiciliado _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, declaro ter experiência como Profissional Autônomo ou Liberal, nos termos seguintes:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob as penas cabíveis.

Goiânia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato